



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG

Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

DECRETO NÚMERO 2.382/2020

“Prorroga Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Sabará;

Considerando a regressão de inúmeras regiões do Estado de Minas Gerais no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando os dados de epidemiológicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

Considerando os dados do último Boletim Epidemiológico de 28/12/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG):

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

COVID-19: Doença causada pelo coronavírus – 19

28 de dezembro de 2020



SAÚDE



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE



CENÁRIO EM MINAS GERAIS COVID-19 Coronavírus

TOTAL DE CASOS
CONFIRMADOS

524.658

CASOS EM
ACOMPANHAMENTO

40.006

CASOS
RECUPERADOS

473.047

ÓBITOS
CONFIRMADOS

11.605

Fonte: Painel COVID-19 MG/Sala de Situação/SubVS/SES/MG. Dados parciais, sujeitos a alterações. Atualizado em 28/12/2020.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG

Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

Considerando os dados de Sabará no referido Boletim:

6 DISTRIBUIÇÃO DE CASOS E ÓBITOS CONFIRMADOS DA COVID-19 SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA, MINAS GERAIS, 2020					
LOCAL DE RESIDÊNCIA	CASOS*	ÓBITOS	LOCAL DE RESIDÊNCIA	CASOS*	ÓBITOS
Sabará	2056	77	Setubinha	64	2

Considerando que ainda não existe no Brasil vacina(s) aprovada(s) pela ANVISA (emergencialmente ou definitivamente);

Considerando que ainda não se tem previsão de vacinação em massa por parte do Ministério da Saúde;

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo do Decreto 2.018 de 16/04/2020, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos sanitários, socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de dezembro de 2020.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal